

AÇÃO POPULAR - PEÇA PRÁTICA



ÍNDICE

1. AÇÃO POPULAR	3
Ato ou Contrato Lesivo	4
Hipóteses de Nulidade dos Atos Lesivos	4
Hipóteses de Anulabilidade dos Atos Lesivos	5
Medida Cautelar na Ação Popular	7
Apontamentos Finais	7
Identificando a Ação Popular na Prova	8
Como Escrever uma Ação Popular?	10

1. Ação Popular

Ação Popular é um Remédio Constitucional cujo intuito é **assegurar direitos difusos ou coletivos**. Antes de entrarmos na análise deste remédio específico, vejamos do que se tratam os remédios constitucionais em geral: são instrumentos de que alguém pode se valer para exigir a tutela de determinado direito seu que tenha sido desrespeitado pelo Estado, ou seja, é a forma que se tem de impetrar contra o Estado por motivos de inobservância de algum direito.

A ação popular é considerada um instrumento de **democracia direta**, em que a população interfere ou participa das decisões políticas.

Art. 5º, LXXIII, CF – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

Regulamentada também pela Lei 4.717/65.

Cabimento: a Ação Popular é cabível quando o cidadão quiser pleitear a **nulidade ou anulabilidade de ato lesivo ao patrimônio público**.

O ato lesivo pode ser **comissivo ou omissivo**

Patrimônio público é definido no art. 1º, §1º da Lei 4.717/65 – *“Consideram-se patrimônio público para os fins referidos neste artigo, os bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico.”*

Referido patrimônio público deve ser pertencente à Administração Direta ou Indireta, ou à entidade subvencionada por cofres públicos, conforme artigo 1º da Lei 4.717/65:

Art. 1º Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, de entidades autárquicas, de sociedades de economia mista ([Constituição, art. 141, § 38](#)), de sociedades mútuas de seguro nas quais a União represente os segurados ausentes, de empresas públicas, de serviços sociais autônomos, de instituições ou fundações para cuja criação ou custeio o tesouro público haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, de empresas incorporadas ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer pessoas jurídicas ou entidades subvencionadas pelos cofres públicos.

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Ação Popular - Peça Prática



www.trilhante.com.br

